



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça Manuel de Assis, 272 – centro-Igaratinga/MG
CNPJ 18.313.825/0001-21
Tel: 37-3246-1134/3246-1098 / e-mail: pmigaratinga@nwm.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 28 DE MAIO DE 2007.

Altera alíquotas previstas no art. 75 da Lei Complementar nº 005/2004, e dá outras providências.

O Povo do Município de Igaratinga, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alíquota de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas, constante dos incisos I e II do art. 75 da Lei Complementar nº 005/2004, passa a ser de 11% (onze por cento).

Art. 2º - Fica instituída alíquota de 1º (um por cento) a título de contribuição suplementar pelo Município de Igaratinga.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei não afetará as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, e passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme anexo I.

Art. 4º - Para atender às despesa oriundas desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 5º - Esta Lei deverá observar o disposto nos art. 150, III, "c" e 195, § 6º, da Constituição da República de 1988.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 28 de maio de 2007.

Paulo da Fonseca
Prefeito Municipal

Recelido em
29/05/2007